



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

PROJETO DE LEI Nº 41, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020

Abre crédito especial na Lei Orçamentária Anual de 2020, Lei nº 3.732, de 10 de dezembro de 2019, inclui ação no Plano Plurianual de 2018-2021, Lei nº 3.433, de 15 de agosto de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, Lei nº 3.706, de 10 de outubro de 2019.

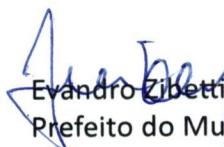
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 3.732, de 10 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) nas seguintes rubricas:

Desp.	Or.Un.F.Sf. Prog. P/A	Categoria	Rec	Descrição	Valor
15332	15.03.13.392.0156.1560	3.3.3.50.43	3881	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes rubricas.

Desp.	Or.Un.F.Sf. Prog. P/A	Categoria	Rec	Descrição	Valor
15335	15.03.13.392.0156.1560	3.3.3.90.36	3881	OUTROS SERV. TERCEIROS –P.FÍSICA	50.000,00
15337	15.03.13.392.0156.1560	3.3.3.90.39	3881	OUTROS SERV. TERCEIROS –P.JURIDICA	50.000,00
				TOTAL	100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 44, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis, Projeto de Lei que abre crédito especial na Lei Orçamentária Anual de 2020, Lei nº 3.732, de 10 de dezembro de 2019, inclui ação no Plano Plurianual de 2018-2021, Lei nº 3.433, de 15 de agosto de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, Lei nº 3.706, de 10 de outubro de 2019.

A referida abertura de crédito especial se dá devido ao repasse pela União, de recursos da Lei nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, conhecida como Lei Aldir Blanc.

Através da Lei Aldir Blanc, será possível auxiliar a comunidade cultural e artística, que restou prejudicada com a pandemia do Coronavírus, devido ao isolamento social imposto. Pelo longo período de inatividade, os artistas precisam de auxílio imediato, tanto para garantir seu sustento próprio, quanto para manter a cultura local ativa. É dever do Poder Público garantir e criar meios para reforçar e incentivar a cultura, principalmente em períodos de dificuldade, como o da pandemia.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência urgentíssima.

Carlos Barbosa, 8 de outubro de 2020.


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.